

ATUALIZAÇÃO DE MEDIDAS DE APOIO A EMPRESAS E PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19

**RESOLUÇÃO CONSELHO DE
MINISTROS N.º 33-A/2021
ENTRADA EM VIGOR:
25 DE MARÇO DE 2021**

**PROGRAMA APOIAR
(SISTEMA DE INCENTIVOS À
LIQUIDEZ)**

**APOIAR RENDAS E APOIAR +
SIMPLES**

Atendendo ao cenário atual e ao que se perspectiva para os próximos tempos, designadamente quanto ao desconfinamento progressivo, foi publicado no passado dia 24 de março a **Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2021** que **visa atualizar e ajustar uma série de medidas de apoio a empresas e profissionais** por forma a garantir que as medidas em vigor são as mais adequadas e proporcionais.

Entre as atualizações e ajustamentos previstos destacamos os seguintes:

- **Alargamento a atividades económicas diretamente afetadas pela suspensão e encerramento de instalações e estabelecimentos** determinados pelo Decreto que regulamenta o Estado de Emergência, **não abrangidas na regulamentação anterior**, nomeadamente panificação, pastelaria e fabricação de artigos de pirotecnia; e
- **Aumento dos limites máximos de apoio** no caso de **empresas com quebras de faturação superiores a 50%**, com **efeitos retroativos**.
- **Alargamento dos apoios de tesouraria sob a forma de subsídios a fundo perdido a empresários em nome individual sem contabilidade organizada, ainda que não tenham trabalhadores por conta de outrem**. Notamos que, atualmente apenas podiam beneficiar destes apoios as PMEs ou empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que, não sendo PME pelo facto de

APOIAR RENDAS

LINHA DE CRÉDITO - MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS DO SETOR DO TURISMO

COMPROMISSO EMPREGO SUSTENTÁVEL

REFORÇO DO APOIO AO SETOR SOCIAL

empregarem 250 pessoas ou mais, cumprem o critério de ter um volume de negócios anual, calculado de acordo com essa definição, não superior a 50 milhões de euros.

- **Alargamento** do Apoiar Rendas **a outras formas contratuais que tenham por fim a utilização de imóveis**. Notamos que, este apoio se encontra atualmente limitado a arrendatários num contrato de arrendamento para fins não habitacionais.
- **Lançamento de linha de crédito destinada a médias e grandes empresas do setor do turismo**, no montante global de € 300.000.000,00, com a possibilidade de **20% do crédito concedido ser convertido em crédito a fundo perdido**, a dinamizar pelo Banco Português de Fomento, S. A. (BPF)
- Criação da medida «Compromisso Emprego Sustentável», no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, com o objetivo de **promover a criação de emprego permanente e de incentivar**, em particular, **a contratação de jovens e pessoas com deficiência em situação de desemprego**, atribuindo **apoios à contratação sem termo daqueles trabalhadores**.
- **Prorrogação, até 30 de junho de 2021**, do **programa de testagem preventiva dos trabalhadores das estruturas residenciais para idosos**; e
- **Extensão da vigência, até 31 de dezembro de 2021**, dos **apoios à integração de pessoas nos equipamentos sociais e de saúde**, no âmbito da medida de apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde (MAREESS).

**APOIO EXTRAORDINÁRIO
AOS ARTISTAS, AUTORES,
TÉCNICOS E OUTROS
PROFISSIONAIS DA
CULTURA**

REGULAMENTAÇÃO

Alargamento, de um para três meses, do apoio extraordinário aos artistas, autores, técnicos e outros profissionais da cultura, previsto na Portaria n.º 37-A/2021, de 15 de fevereiro, no valor mensal de uma vez o indexante dos apoios sociais, mediante **requerimento a apresentar nos meses de março, abril e maio de 2021**.

Salientamos que **todas as atualizações e ajustamentos** acima indicados **serão objeto de regulamentações próprias** a serem publicadas nos próximos dias e das quais daremos nota.

Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos e não pode ser divulgado, copiado ou distribuído sem autorização prévia da Vasconcelos, Arruda & Associados.

Todas as nossas Briefings podem ser consultadas em www.vaassociados.com

Para informação adicional, por favor contacte:

Duarte Vasconcelos – Sócio responsável pelo Departamento de Direito Comercial, Societário e Financeiro

duarte.vasconcelos@vaassociados.com

João Peixe – Advogado Associado do Departamento de Direito Comercial, Societário e Financeiro

joao.peixe@vaassociados.com

Vasconcelos, Arruda & Associados – Sociedade de Advogados RL
NIF 510 122 507 - Rua Joshua Benoliel, n.º 6, 7-A - 1250 - 133 Lisboa
T: +351 218 299 340

E-mail: geral@vaassociados.com
www.vaassociados.com